CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2024

Ementa: APLICA O ARTIGO 70, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA.

A Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, V e VI da Lei Orgânica de Barra Mansa e no art. 16, I, "j", do Regimento Interno da Casa, com observância no art. 37 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Esta Resolução aplica o artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra Mansa, fixando o vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos efetivos com reajuste em 15% (quinze por cento), sobre a tabela constante no Anexo V, da Resolução 06/2023.

Art. 2° Ficam inalterados os valores constantes das tabelas dos Anexos VI e VII, da Resolução 06/2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

BARRA MANSA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO SANDRO SOARES

PRESIDENTE

GUSTAVO GOMES

1º VICE-PRESIDENTE

WAGNER TEIXEIRA

1º SECRETÁRIO

LUCIANA ALVES

2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A competência para fixar os vencimentos dos cargos administrativos internos é exclusiva da própria Câmara Municipal de Barra Mansa, nos termos do artigo 20, IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 70 do seu Regimento Interno.

Nesse contexto, esta Casa Legislativa está autorizada a realizar o reajuste, que está de acordo com a dotação orçamentária e que tem objetivo de valorizar as carreiras constantes no quadro dos servidores efetivos desta Câmara Municipal.